CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA
CASA BENÍCIO FERRAZ

Aprovado por 11 x 0
Em 29/10/2018
Presidente

Encaminho a Comissão de Justiça e Redação
Em: 22/10/2018.
Presidente

PROJETO DE LEI Nº51/2018

Ementa: Dispõe sobre a prioridade do comércio local, em datas festivas, ser da população de Floresta-PE.

O Presidente da Câmara Municipal de Floresta, Estado de Pernambuco.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e o Presidente envia para sanção o seguinte Projeto de Lei:

Art.1° À prioridade do comércio local, em comemorações festivas, é dos moradores do Município de Floresta-PE

Art. 2° O exercício da atividade de comércio ambulante dependerá da autorização, através de alvará expedido pela Prefeitura Municipal.

Art. 3° São obrigações do vendedor:

I - Comercializar somente mercadorias especificadas na autorização e exercer a atividade no local demarcado.

II - Colocar à venda mercadorias em perfeitas condições de consumo.

III- Acatar ordens de fiscalização.

JUSTIFICATIVA

À prioridade dada aos comerciantes locais, em festividades municipais, faz-se necessária uma vez que a quantidade de pessoas oriundas de outras cidades que montam suas barracas para venda de seus produtos, acabam prejudicando os moradores que muitas das vezes só tem esse ganho.

Com a taxa de desemprego em alta, nada mais justo que a população florestana tenha essa primazia.

Além de beneficiar o povo de Floresta, beneficia também a economia local, tendo em vista que o dinheiro investido tende permanecer na cidade.

O benefício é para todos!

Pelo exposto solicito aos nobres pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das reuniões, 22 de outubro de 2018.

Talles Welles Marques de Sá Cruz e Souza

Vereador

BENINHA PUÇA

BETO BUÇA

PH LIRP